



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 012/2026

**REGULAMENTA A COMISSÃO
TÉCNICA MUNICIPAL DE
ANÁLISE DE PROJETOS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA –
COMERF, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 13.465/2017 e pela Lei Ordinária Municipal nº 1.063, de 17 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Ibitirama, a Comissão Técnica Municipal de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COMERF, com natureza consultiva, deliberativa e de assessoria, vinculada ao órgão municipal responsável pela política de habitação e regularização fundiária.

Art. 2º A COMERF será composta por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, todos servidores de carreira do Município de Ibitirama, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I – 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal;
Gleice Kelle Ferreira Queiroz Peixoto

II – 01 (um) Engenheiro Civil;
Matheus Nunes de Medeiros

III – 01 (um) Assistente Social;
Amanda Senna De Oliveira Costa

IV – 01 (um) Advogado Público Municipal;
Victor Nasser Fonseca

V – 01 (um) Engenheiro Agrônomo;
Érika Campos Alves

VI – 01 (um) representante do Setor de Arrecadação e Tributos.
Francisco Jefferson Matos Felix

Art. 3º Compete à COMERF:



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

I – analisar e emitir parecer técnico sobre projetos de Regularização Fundiária Urbana – REURB;

II – acompanhar e orientar a tramitação administrativa dos processos de REURB-S e REURB-E;

III – propor ajustes e adequações nos projetos apresentados, quando necessário;

IV – subsidiar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS nas deliberações relacionadas à regularização fundiária;

V – desempenhar outras atribuições correlatas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º A COMERF reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões da COMERF serão registradas em atas, assinadas pelos membros presentes.

Art. 5º A função de membro da COMERF é considerada de relevante interesse público, assegurada a remuneração mensal correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Referência de Ibitirama – UFRI, a ser paga a cada membro efetivo, conforme estabelece a Lei Ordinária Municipal nº 1.063, de 17 de setembro de 2025.

Art. 6º O exercício das funções na COMERF não afasta as atribuições legais e regimentais dos servidores designados, que permanecerão vinculados às suas respectivas unidades administrativas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 12 de Janeiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal